

Juiz de Fora, 13 a 16 de junho de 2005

**O Sagrado Direito da Liberdade: Emancipacionismo e Abolicionismo em Ouro Preto e
Mariana – Minas Gerais, 1871 - 1888**

Luiz Gustavo Santos Cota
Mestrando – UFJF

Passados mais de três séculos de intensa exploração do chamado elemento servil, o Brasil do século XIX se via às voltas com uma questão extremamente melindrosa: o fim da escravidão. A resistência às mudanças ainda marcava alguns setores da sociedade e da política imperial. O discurso daqueles que viam na emancipação escrava algo que poderia trazer a desordem do país e a destruição da economia se chocava com o crescente número dos que empunhavam a bandeira da abolição imediata e sem restrições. Para estes, não havia mais como resistir às “luzes do século XIX”. O “cancro roedor” da escravidão deveria ser eliminado, permitindo o progresso da nação.¹

É em meio a este contexto complexo, por vezes de difícil interpretação, carregado de contradições e ambigüidades, que se encaixa o trabalho aqui apresentado. Nossa objetivo central é perceber como a sociedade das cidades de Ouro Preto e Mariana, os mais antigos centros de poder das Minas, reagiu às grandes ações antiescravistas após a implementação da *Lei do Ventre-Livre* em 1871, marco do avanço das idéias emancipacionistas e, ao mesmo tempo, do nascimento da campanha abolicionista.²

Ainda se sabe muito pouco sobre a dimensão do movimento antiescravista em Minas Gerais. A *Abolição em Minas*, de Oiliam José, foi um dos primeiros trabalhos específicos sobre o tema. Já no prefácio, o autor afirma que “*Minas uniu-se de algum modo à campanha abolicionista empreendida no País*”. Esse “de algum modo” merece nosso destaque. Segundo Oiliam, não houve em Minas:

¹ Para saber mais sobre o contexto da promulgação da *Lei do Ventre-Livre* ver: CHALHOUB, Sidney. *Machado de Assis: Historiador*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003, pp. 131-266.

² Entende-se por emancipacionismo a defesa da extinção lenta e gradual da escravidão, feita através de medidas estritamente legais, respeitando o direito de propriedade e a ordem pública. Já o abolicionismo, mesmo tendo nascido das idéias emancipacionistas, defendidas ao longo do século XIX, difere-se daquelas pela defesa de uma “abolição imediata” e “sem indenização”, tendo seus adeptos, muitas vezes, lançado mão de atitudes mais incisivas, como o incentivo a fugas, proteção a escravos fugidos e pronunciamentos públicos contra o escravismo. Para saber mais veja: CARDOSO, Ciro Flamarión. *Escravidão e Abolição no Brasil*. Rio de Janeiro: Zahar, 1988.

um esforço coletivo e de sólida envergadura em prol da liberdade da gente negra (...). Somente através de ações isoladas fizeram sentir os mineiros que também aqui se condenava a supressão da liberdade dos africanos e se trabalhava pela alforria do homem negro. Era talvez a confirmação de que os povos destas montanhas preferirem pensar e agir silenciosamente, mesmo quando os brasileiros de outras plagas levantam alto as vozes de seus pronunciamentos.³

Oiliam José atribui a falta de um abolicionismo mais engajado, em Minas, à característica “mansa” dos mineiros. Para Liana Maria Reis, o autor calca-se na chamada *ideologia da mineiridade*, ou seja, uma pré-disposição dos “*povos das montanhas*” de pensar e agir silenciosamente, sem levantar a voz.⁴ Para Oiliam, o movimento abolicionista na província foi marcado por ações isoladas de um pequeno grupo de profissionais liberais e estudantes que atuaram especialmente em Ouro Preto, Campanha, Diamantina e Juiz de Fora, uma vez que o *ambiente provinciano mineiro, com suas definidas realidades políticas, sociais e econômicas, não lhes era propício*.⁵

É também Oiliam José que nos concede as primeiras informações sobre o movimento antiescravista nas cidades de Ouro Preto e Mariana. As duas cidades são indicadas pelo referido autor como os centros “*onde se agitavam as idéias mais em voga, desde as científicas e religiosas até as políticas e sociais*”.⁶ Mariana e Ouro Preto concentravam um grande número de estudantes que buscavam estudos superiores; no caso da primeira, o sacerdócio e, na segunda, os cursos de farmácia e engenharia de minas. Além dos estudantes os profissionais liberais e os sacerdotes também são apontados como articuladores do movimento antiescravista nas duas cidades.

Assim, São Paulo, Rio de Janeiro, Ouro Preto e Mariana eram os centros nos quais a juventude mineira auria as idéias científicas, religiosas, políticas, sociais, literárias e artísticas com as quais se apresentava depois no interior provinciano. E foi nesses refúgios de cultura que os sacerdotes e profissionais liberais mineiros entraram em contacto com os movimentos abolicionistas que ali se desenvolviam, ora abertamente, ora nas sombras de atividades subterrâneas.⁷

Outro trabalho específico sobre Abolição em Minas Gerais é a dissertação de Liana Maria Reis, *Escravos e Abolicionismo na Imprensa Mineira – 1850/88*, onde a autora verificou, através de notas publicadas nos jornais mineiros, a existência de várias associações emancipadoras espalhadas pela província, inclusive em Ouro Preto e Mariana.

³ JOSÉ, Oiliam. *A Abolição em Minas*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1962, p.09.

⁴ REIS, Liana Maria. *Escravos e Abolicionismo na Imprensa Mineira – 1850/88*. Dissertação de mestrado apresentada ao Departamento de História da Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 1993, p.11.

⁵ JOSÉ, Oiliam, op. cit. p. 99.

⁶ Idem, ibidem, p. 93.

⁷ Idem, ibidem, p.93.

Através da impressa foram divulgadas as atas de fundação, atos e regulamentos de várias associações. Para Liana Reis, a divulgação das ações desenvolvidas por estes grupos contribuiu para a propagação de uma mentalidade antiescravista em Minas. No entanto, essa propaganda antiescravista não pode ser considerada como revolucionária, uma vez que as associações emancipadoras deixam transparecer seu caráter moderado e legalista, já que a maioria não tinha como objetivo promover a libertação de escravos de forma muito ampla, nem defendiam a abolição imediata e sem restrições.⁸

Para a autora, as associações emancipadoras mineiras teriam, entre suas atribuições, o controle dos escravos, garantindo que a emancipação seguisse dentro dos planos da elite branca, evitando tensões sociais e impedindo a rebeldia cativa.⁹ O caráter conservador dessas entidades teria colaborado para a criação da imagem do cativo como um ser inferior, digno da caridade e da piedade de indivíduos humanitários e cristãos, influenciados pelas “luzes do século XIX”. Segundo essa ótica, o escravo era incapaz de lutar sozinho por sua liberdade, tornando necessária presença das elites abolicionistas, únicos devidamente capacitados para conduzir o processo de emancipação.

Não havia por parte das associações um projeto de abolição imediata e geral dos escravos, mas apenas um auxílio para a liberdade de indivíduos que precisavam de completar a quantia exigida para sua libertação.¹⁰

Começando nossa investigação por Mariana, já pudemos constatar a circulação das idéias antiescravistas entre membros do clero local e de advogados que atuaram em processos judiciais em que os escravos lutavam por sua liberdade.

A atuação dos religiosos pôde ser comprovada através da *Associação Marianense Redentora dos Cativos*, uma entidade vinculada à Confraria de Nossa Senhora das Mercês e apadrinhada pelo então Bispo de Mariana, Dom Antônio Maria Corrêa de Sá e Benevides. A Associação foi fundada em setembro de 1885, tendo como principal objetivo libertar o maior número possível de cativos que alistados na Confraria de N. Sr^a. das Mercês.

Observando os processos de concessão de alforria promovidos por essa associação, ficou patente seu caráter moderado, já que era garantido o pagamento de indenização aos senhores. Além de garantir o respeito à propriedade privada através do pagamento das indenizações, o estatuto da associação ainda determinava que a concessão da alforria deveria ocorrer apenas uma vez por ano e ainda através de um sorteio. A cada dia 31 de agosto, festa de São Raymundo Nonnato, Cardeal da Ordem de Nossa Senhora das

⁸ REIS, Liana Maria. Op.cit., p.114.

⁹ Idem, ibidem, p.117.

¹⁰ Idem, ibidem, p.116.

Mercês, seriam indicados os nomes de doze escravos, seis homens e seis mulheres, que tivessem melhor comportamento moral e religioso, sendo beneficiados tantos nomes quanto os fundos da associação pudessem cobrir.

Além de ter que contar com a sorte de ser sorteado, o cativo era obrigado a manter um excelente comportamento, já que esse era o principal pré-requisito para que ele pudesse participar da “*loteria da liberdade*”.¹¹ Aqui a suposta luta pela em prol da emancipação é na realidade mais um dispositivo de controle dos cativos, já que a ansiedade destes diante da possibilidade de ter a tão sonhada alforria é utilizada para garantir o *bom comportamento moral e religioso*. Tal fato deveria ser comprovado, obrigatoriamente, através da apresentação de um atestado de bons antecedentes expedido por autoridade policial. Caso a proposta de indenização feita pelo senhor fosse aceita, mas por uma *falta de sorte* o escravo não fosse agraciado com a tão sonhada liberdade, deveria então esperar por mais um ano para tentar novamente a *sorte*. Mais um ano “andando na linha”, do contrário, “adeus” à alforria.

Este ponto demonstra o quanto o objetivo da associação estava alinhado às propostas emancipacionistas. Se a intenção era lutar pela liberdade, por que tentar obtê-la apenas uma vez por ano? Por que conceder esta oportunidade apenas àqueles listados na Confraria? Por que o atestado de bom comportamento? Talvez porque os membros da associação e seus colaboradores acreditavam que a escravidão não era um problema a ser resolvido de forma precipitada, ou que, se libertassem muitos escravos em períodos curtos, poderiam causar danos à ordem pública. O ato caridoso da concessão da liberdade é estimulado pela indenização e por mais uma forma de manter a ordem entre os “*infelizes irmãos cativos*”.¹²

Foram realizadas distribuições de alforria, nos anos de 1886 e 1887, sempre no dia 31 de agosto, como determinava o estatuto. A ata da primeira sessão ordinária foi publicada a pedido do seu “protetor”, o então bispo de Mariana, Dom Antônio Correa de Sá e Benevides. A intenção de Benevides era divulgar a existência da referida entidade, fazendo com que outras pessoas aderissem à missão “humanitária e heróica” iniciada pelos *Confrades das Mercês*. Em novembro de 1885, Dom Benevides havia acordado com os membros da diretoria que a ata da primeira reunião da associação deveria ser publicada, para que o exemplo da benemérita *Associação Marianense Redentora dos Cativos* fosse imitado em outros pontos da Arquidiocese.¹³

¹¹ *Estatutos da Associação Marianense Redentora dos Cativos*. Mariana: Joaquim Alves Pereira (antigo Bom Ladrão), 1885. Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana.

¹² Idem, *ibidem*.

¹³ Ata da primeira sessão ordinária da Associação Marianense Redentora dos cativos. Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana.

Na primeira sessão, apenas três propostas de liberdade foram analisadas pelos membros da diretoria. Estas propostas foram apresentadas, respectivamente, em favor de José dos Reis Moraes, de 22 anos de idade, escravo de Dona Feliciana Maria de Moraes, moradora de Mariana; Antonia de 25 anos, escrava de Antônio Gonçalves Lana; e por último Agostinha, 30 anos de idade, escrava de Dona Helena Maria da Trindade. Os senhores de Antonia e Agostinha eram residentes na freguesia de Barra Longa.

De acordo com a ata, os fundos da associação não eram suficientes para alforriar os três escravos, tornando necessária a realização de sorteio. Este determinou a concessão do benefício a José e Antonia, ficando Agostinha habilitada para o ano seguinte. Não constam no documento os valores das indenizações propostos pelos senhores, mas, observando o “termo de quitação”¹⁴, uma espécie de recibo expedido pela associação, descobrimos que o valor das três propostas foi de quatrocentos mil réis.

Passado um ano, a diretoria reuniu-se novamente para proceder novo sorteio. Foram apresentadas quatro propostas, a primeira de Antônio Gonçalves Lana, a favor de sua escrava Agostinha, por indenização de quatrocentos mil réis, sendo a escrava habilitada para o sorteio a partir de 31 de agosto de 1886. Outra proposta apresentada foi a do Reverendo Cônego Dr. Domingos Eugenio Nogueira, a favor de sua escrava Maria Raymunda, pelo valor de quatrocentos mil réis, tendo a escrava sido habilitada para o sorteio, por uma sentença da diretoria, em 2 de setembro de 1887. A terceira proposta envolvia Manuela Gabriela, escrava do Tenente Manoel Antonio de Souza [Mineiro], também classificada para entrar no sorteio, por sentença, de 2 de setembro de 1887, com um pedido de indenização de quatrocentos mil réis, além de um pecúlio recolhido pela escrava de cem mil réis. Finalmente, havia a proposta de Affonso Augusto D’Oliveira, a favor de sua escrava Guilhermina, pelo valor de trezentos mil réis.

No entanto, há algo estranho na lista de propostas. De acordo com a ata, a primeira oferta classificada foi a de Antônio Gonçalves Lana, a favor de sua escrava Agostinha. Aí está o problema. No primeiro sorteio, Agostinha aparece como pertencente à Helena Maria da Trindade e não a Antônio. A informação de que a escrava já estava habilitada para o sorteio, desde 1886, confirma que se trata da mesma pessoa. Neste caso temos duas hipóteses: o redator das atas pode ter cometido um erro, confundindo os nomes das escravas ou dos senhores, trocando um pelo outro, ou mesmo, tendo sido garantido o direito a participar de um sorteio, Agostinha teria sido vendida para Antônio Gonçalves Lana, o que num primeiro momento não parece muito lógico. A dúvida foi solucionada quando encontramos a proposta de Antônio Gonçalves Lana, datada de 24 de agosto de 1886, onde

¹⁴ Termo de Quitação de alforria. Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana.

constam os nomes de Antonia e Agostinha como suas escravas, o que comprova o erro do secretário ao redigir a ata da primeira reunião da associação.

Voltando ao sorteio, dos quatro nomes apresentados à mesa diretora, somente dois foram agraciados com a liberdade. Novamente, os parcós recursos impediram a associação de alforriar um bom número de “irmãos” escravos. O baixo valor proposto pelo senhor de Guilhermina (trezentos mil réis), e o pecúlio poupadão por Manuela (cem mil réis), foram decisivos para que elas conseguissem suas cartas de alforria. Infelizmente, Agostinha foi mais uma vez atingida pela “falta de sorte”. Para ela restou mais um ano de bom comportamento e trabalho.

Mas nem todas as alforrias foram concedidas através de “sorteio”. Até agora foi possível identificar a libertação de pelo menos 10 cativos, entre fins de 1887 e o início de 1888. O que determinou essa atitude foi o fato de Dom Benevides, Bispo de Mariana, ter redigido a pastoral sobre “*A Extinção do Elemento Servil*”, na qual pedia que religiosos e fiéis da Arquidiocese de Mariana libertassem seus escravos, em honra do jubileu do papa Leão XIII. Dom Benevides pediu que sua pastoral fosse lida pelos Párocos, Vigários e Capelães, durante as missas, solicitando aos fiéis que também libertassem todos ou pelo menos uma parte dos escravos que ainda possuíssem, ou ainda, que alforriasse os mesmos com a condição de prestarem serviços por tempo limitado.¹⁵

Neste documento, o padrinho e protetor da Associação Marianense Redentora dos Cativos deu amostras concretas de sua filiação aos intentos emancipacionistas. Benevides corrobora com as medidas emancipacionistas do governo imperial, aconselhando aos vigários a convencer os senhores a cumprirem as determinações legais:

Aproveitamos a ocasião para recomendar aos Reverendos Párocos e Vigários que comuniquem com toda exatidão e pontualidade aos Srs. Coletores respectivos, o numero e nome de todos os escravos falecidos em suas freguesias e nas que estiverem a seu cargo, o lugar do falecimento e nomes dos seus senhores, como deseja e exige o governo Imperial, por aviso do Ministério da Agricultura, de 21 de setembro próximo passado, conforme o disposto nos Arts. 23 e 36, do Decreto n.4835, de 1º de Dezembro de 1871. Neste particular também esperamos a fiel observância de nossas recomendações.¹⁶

O objetivo de Benevides era converter vigários e fiéis aos intentos emancipadores. Para isso, os primeiros a dar o exemplo seriam os próprios padres, ainda senhores de escravos. O comprometimento dos sacerdotes era essencial para a conversão da sociedade

¹⁵ BENEVIDES, Antônio Maria Corrêa de Sá e. *Pastoral do Excelentíssimo e Reverendíssimo Sr. Dom Antônio Maria Corrêa de Sá e Benevides, bispo de Mariana, sobre a extinção do elemento servil*. Mariana: Joaquim Alves (antigo Bom Ladrão), 1887.

¹⁶ Idem, ibidem.

a favor da emancipação. Para Benevides, o clero *marianense* não podia contrariar a tradição humanitária da Igreja Católica:

De modo particular apelo para nossos irmãos os Reverendos Sacerdotes, os quais, si se poserem à frente desta empresa, nos prometemos dela resultados magníficos. Em todas as obras grandes em beneficio da humanidade encontramos sempre o clero como iniciador ou valioso auxiliar de sua execução. Não há de ser nesta que o clero *marianense* desmentirá as tradições gloriosas de tão nobre classe, e se esquecerá do exemplo e lições do Deus, de que somos ministros e representantes. Tomem deveras a peito auxiliar a libertação dos cativos; não cessem de aconselhar e persuadir a todos para que a auxiliem na medida de suas forças.¹⁷

A campanha pró-emancipação também chegou aos tribunais *marianenses*. Vários trabalhos já comprovaram que a justiça foi um campo de batalha muito utilizado pelos escravos na luta por sua liberdade. O movediço terreno jurídico foi o palco de disputas entre senhores e escravos desde o século XVIII, onde os cativos, sempre auxiliados por um advogado, lançaram seus argumentos a favor da liberdade. Já nas últimas décadas da escravidão, as *Ações de Liberdade* constituíram-se como mais um dos instrumentos utilizados para fragilizar o regime escravista. A lei que era formulada para controlar também possuía brechas capazes de auxiliar os controlados.¹⁸ Não foram poucos os casos de escravos que alcançaram sua liberdade através da justiça, muitas vezes graças ao auxílio de advogados comprometidos com a causa abolicionista.¹⁹

Com o recrudescimento do Movimento Abolicionista, também cresceu o número de advogados que passaram agir a favor de cativos nos tribunais. Casos de advogados abolicionistas como o *rábula* Luís Gama, que ofereciam seus serviços gratuitamente aos escravos que desejavam litigar por sua liberdade, não foram raros.²⁰ O próprio aumento do número de *ações de liberdade* após a promulgação da *Lei do Ventre-Livre* pode ser visto

¹⁷ Idem, *ibidem*.

¹⁸ THOMPSON, Edward Palmer. *Senhores e Caçadores: a origem da Lei Negra*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

¹⁹ Para saber mais sobre a luta pela liberdade na justiça confira: GRINBERG, Keila. *O fiador dos brasileiros – Cidadania, escravidão e direito civil no tempo de Antonio Pereira Rebolças*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002; CHALHOUB, Sidney. *Visões da Liberdade – Uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990; CASTRO, Hebe Maria Mattos. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista - Brasil, séc. XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998; & GONÇALVES, Andréa Lisly. *As margens da liberdade: estudo sobre a prática de alforrias em Minas Colonial e Provincial*. Tese de doutoramento apresentada ao Curso de Pós-Graduação em História da Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas e Letras da Universidade de São Paulo. São Paulo: 1999.

²⁰ AZEVEDO, Elciene. *Orfeu de carapinha. A trajetória de Luiz Gama na imperial cidade de São Paulo*. Campinas: Editora da Unicamp, Cecult, 1999.

como reflexo, não só da aplicação da lei, mas da ação dos grupos antiescravistas espalhados pelo Império.²¹

Diante disso, foram analisadas as atuações dos advogados marianenses em processos judiciais conhecidos como *Ações de Liberdade*, processos judiciais movidos pelos escravos contra seus próprios senhores visando a obtenção da liberdade. Procurou-se perceber através do discurso dos advogados envolvidos nestes processos, elementos da campanha pela extinção do elemento servil. Através da análise dos autos, foi possível identificar alguns bacharéis que estavam alinhados tanto com as propostas abolicionistas quanto com as emancipacionistas.

Foram analisadas, entre as ações cíveis do cartório do 1º ofício localizadas no *Arquivo Histórico da Casa Setecentista de Mariana*, 24 ações de liberdade, todas dentro do recorte temporal delimitado (1871 – 1888).²² Observando períodos anteriores ao do recorte estabelecido, foi possível verificar que o número de ações cresceu após 1871, o que comprova a hipótese de que, com a regularização da *Lei do Ventre-Livre*, que garantia um real subsídio jurídico às questões de liberdade, os escravos passaram a recorrer à justiça com mais freqüência.²³ O número de processos cresce consideravelmente no período de 1875 a 1884, caindo nos últimos anos da escravidão. Uma hipótese, para explicar essa queda, seria o fato de que neste último período o número de alforrias aumentou consideravelmente, acabando com a necessidade dos escravos lutarem pelo cumprimento de seus acordos na justiça.

Os processos eram movidos por cativos de várias partes do *Termo de Mariana*, o que mostra que a notícia da possibilidade de recorrer à justiça para a obtenção da liberdade se espalhou por todas as partes. Já os motivos alegados para a abertura dos processos eram os mais variados possíveis indo de pedidos de manutenção de liberdade à acusação de escravização ilegal de pessoas livres, compondo histórias impressionantes.

Pudemos verificar a atuação de dez advogados atuando em defesa dos cativos entre 1871 a 1888, sendo que quatro deles explicitaram uma postura mais aberta com relação às propostas abolicionistas durante a defesa de seus “clientes” escravos. Esses quatro advogados atuaram em treze, das vinte e quatro ações de liberdade analisadas, pouco mais da metade, nunca aparecendo no lado contrário dos cativos, ou seja, defendendo senhores. Os advogados Joaquim da Silva Breyner, Egydio Antônio do Espírito Santo Saragoça, Raymundo Nonnato Ferreira da Silva e Florêncio Augusto da Silva demonstram, em algumas de suas argumentações, vários elementos da campanha abolicionista, como, por

²¹ GRINBERG, Keila. *Liberata - a lei da ambigüidade: as ações de liberdade da Corte de Apelação do Rio de Janeiro no século XIX*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1994.

²² Devido à dificuldade em localizar as ações de liberdade do cartório do 2º ofício, devido à inexistência de um catálogo para as ações cíveis, privilegiarei aqui a análise das ações de liberdade encontradas no 1º ofício.

²³ GRINBERG, Keila. Op. Cit.

exemplo, o recurso ao princípio de equidade universal entre os homens, advindo provavelmente do Direito Natural e das idéias liberais como podemos notar nos fragmentos de sua argumentação:

Joaquim da Silva Breyner

O século atual não admite mais que a tirania suplante o grito generoso da redenção dos escravos, e esta filosofia é a que hoje tem adaptado todos os magistrados que hão decidido em circunstâncias idênticas.²⁴

Não somos escravagistas, antes entusiasta abolicionista, e por isso nossa fé se exalta com a esperança de que a emancipação se fará em breve tempo.²⁵

Egydio Antônio do Espírito Santo Saragoça

(...)com suposto direito de [que] o suplicante é seu escravo, o quer agora reduzir a escravidão, e como este procedimento violento contra um dos mais sagrados direitos naturais do suplicante é contrário a lei (...)²⁶

Raymundo Nonnato Ferreira da Silva

(...) imortal Visconde do Rio Branco aquelle que tudo fez para salvar a humanidade de escravo no Brasil, aquelle que imortalizou-se com a lei de vinte oito de setembro de setenta e um.²⁷

(...) requerem a V.S^a se digne conceder-lhes mandado de manutenção de liberdade a fim de ficarem os suplicantes isentos de qualquer [turbação] na posse e no gôso do mais sagrado dos direitos (...)²⁸

(...) a perturbação de suas liberdades é uma afronta a sociedade principalmente no estado actual do paiz em que se procura como medida salvadora arrancar da nossa sociedade o cranco ruedor da escravidão não pode ser turbada a liberdade a quem a tem por direito divino e natural.²⁹

Florêncio Augusto da Silva

²⁴ Advogado Joaquim da Silva Breyner. Auto 9685, código 448. Ação de Liberdade movida por João Vitorino e seus irmãos, contra Maria Francisca do Espírito Santo, em 1875. Ações de Liberdade - Ações Cíveis – 1º Ofício. *Arquivo Histórico da Casa Setecentista*. Mariana – MG.

²⁵ Advogado Joaquim da Silva Breyner. Auto 9680, código 448, iniciado em 16 de maio de 1883. Ações de Liberdade - Ações Cíveis – 1º Ofício. *Arquivo Histórico da Casa Setecentista*. Mariana – MG.

²⁶ Egydio Antônio do Espírito Santo Saragoça. Auto 8678, código 397, iniciado em 23 de setembro de 1877. Ações de Liberdade - Ações Cíveis – 1º Ofício. *Arquivo Histórico da Casa Setecentista*. Mariana – MG.

²⁷ Raymundo Nonnato Ferreira da Silva. Auto 9686, código 448, iniciado em 26 de novembro de 1881 Ações de Liberdade - Ações Cíveis – 1º Ofício. *Arquivo Histórico da Casa Setecentista*. Mariana – MG.

²⁸ Idem. Auto 9678, código 448, iniciado no ano de 1885.

²⁹ Idem. Auto 9678, código 448, ano de 1885. Ações de Liberdade - Ações Cíveis – 1º Ofício. *Arquivo Histórico da Casa Setecentista*. Mariana – MG.

Hoje o chefe da nação brasileira reclama [...] a extinção da escravidão, e que a humanidade cativa restituída a sua legítima altura, não podem os [suplicantes] esperar dos tribunais de seu país se não a justiça que lhes assiste.³⁰

O fato de terem se dedicado exclusivamente à defesa de cativos é uma boa amostra de que esses bacharéis não estavam apenas exercitando a “arte do convencimento” quando exaltavam o “sagrado direito da liberdade”. Uma prova disso é a atuação do advogado Raymundo Nonnato Ferreira da Silva fora do tribunal. Raymundo era um dos fundadores da *Associação Marianense Redentora dos Cativos*, uma associação emancipadora de Mariana vinculada à Confraria de Nossa Senhora das Mercês, fundada em 1885, entidade onde ocupava o cargo de “Procurador Geral”.³¹ Era ele o responsável por promover todos os processos de concessão de liberdade promovidos pela associação. Isso nos explicaria o fato de o advogado Raymundo se referir à liberdade como um “direito divino e natural”, objeto de sua militância.

Pelo menos em um processo foi ainda possível observar a articulação entre nossos bacharéis abolicionistas. Em uma *ação de liberdade*, aberta em 13 de julho de 1881, pelo escravo Agostinho de Ramos e sua família (mais dezesseis pessoas), alegou-se escravidão ilegal, pois os escravos descenderiam de uma mulher livre que teria sido conduzida ao cativeiro.³² Nesse processo, temos a participação de todos os quatro advogados, em diferentes funções. Florêncio Augusto da Silva é o curador³³; Raymundo Nonnato Ferreira da Silva é depositário³⁴ e procurador dos escravos; Egydio Antônio do Espírito Santo Saragoça também é um dos procuradores dos escravos. Quanto a Joaquim da Silva Breyner, este aparece junto a Egydio Saragoça, como perito responsável por verificar a autenticidade de alguns documentos, apresentados pela pretendente senhora dos escravos, contudo, sem muito destaque. A ação, no decorrer do processo, parece ser toda interligada entre Florêncio, Raymundo e Egydio Saragoça. Enquanto um cuida da defesa no tribunal, outro dá guarda aos *suplicantes*, e assim por diante.

A verdadeira batalha travada entre os representantes dos cativos e o advogado dos senhores se arrasta por quase cinco anos. Quando o juiz profere sentença favorável a Agostinho e seus familiares em 12 de junho de 1883, os senhores não se dão por vencidos e apelam da sentença atrasando a liberação. Tal fato fez com que os advogados dos cativos dessem novas amostras de sua militância abolicionista.

³⁰ Florêncio Augusto da Silva. Auto 9677, código 448, aberta em 13 de julho de 1881. Ações de Liberdade - Ações Cíveis – 1º Ofício. Arquivo Histórico da Casa Setecentista. Mariana – MG.

³¹ Estatutos da Associação Marianense Redentora dos Cativos. Op. Cit.

³² Auto 9677, código 448, 13 de julho de 1881. Ações de Liberdade - Ações Cíveis – 1º Ofício. Arquivo Histórico da Casa Setecentista. Mariana – MG.

³³ Curador é o advogado nomeado pelo juiz para defender o escravo na *Ação de Liberdade*.

³⁴ O depositário é o cidadão responsável pela guarda do escravo enquanto trata de sua liberdade, em juízo. Muitas vezes o curador é também o depositário.

Florêncio Augusto da Silva, Raymundo Nonato e Egydio Saragoça, juntaram-se a mais três advogados, José Gervazio Benevides de Queiroz Carreiro, Francisco de Paula Ferreira Costa, Bernardino Augusto de Lima, constituindo uma junta de procuradores para reforçar a batalha pela liberdade de Agostinho e sua família até seu desfecho em 31 de outubro de 1885. Mas como Agostinho e seus familiares poderiam arcar com os honorários de cinco advogados?

Mesmo se tivessem juntado um bom pecúlio, seria difícil para os cativos cobrir os honorários de tantos advogados. O que nos ocorre é que o interesse daqueles bacharéis não era o benefício econômico, mas ver o cumprimento do “inalienável direito à liberdade”. Esses cinco advogados assessoraram os escravos movidos por sua militância abolicionista. Mais uma prova dessa militância foi o fato de Florêncio e Raymundo Nonato terem enviado nota à *Gazeta de Notícias* na corte, para criticar os pretensos senhores dos cativos e seu advogado, chamados de depreciativamente de *escravocratas*, cobrindo de elogios o juiz responsável pelo caso.³⁵

Mas a ação antiescravista não se limitou à de cidade de Mariana. Constatou-se, através da leitura de um *Livro do Tombo* da freguesia de Furquim, que a Pastoral de Dom Benevides teve um papel decisivo para a libertação dos escravos daquela localidade.

Trata-se de um relato de um professor daquela freguesia, o qual ainda não consegui descobrir o nome, informando que, a partir da leitura da referida *Carta Pastoral*, formou-se na freguesia, “a exemplo de outros lugares”, uma associação emancipacionista nos moldes da *Associação Marianense Redentora dos Cativos*. Seguindo as determinações do bispo, a associação *furquinense* teve como presidente o próprio pároco da freguesia, que conseguiu ainda convencer vários senhores a alforriarem seus escravos no dia primeiro de janeiro de 1888, dia do padroeiro daquela localidade, despertando a ansiedade dos escravos, que passaram aguardar a tão sonhada carta de alforria.³⁶

Curiosamente, os relatos do professor só ganham riqueza de detalhes após a extinção da escravidão em 13 de maio de 1888. Antes da abolição, o professor se limitou a descrever os acontecimentos, sem maiores detalhes ou exprimir suas opiniões. A explicação para tal fato seriam as constantes ameaças de morte por parte de fazendeiros que o autor do relato teria sofrido. Ao final de seu relato, o professor declara-se “*abolicionista convicto*”, denunciando dois atentados que teria sofrido devido a sua militância em favor da causa da abolição:

Convém notar que, nós os abolicionistas d'aqui, corremos grandissimo perigo, porque muitos de nossos patrícios escravocratas nos promettião a morte. Quanto à mim, conheço e

³⁵ Nota publicada no jornal *Gazeta de Notícias* em 05 de setembro de 1883, apenso ao auto 9677. Ações de Liberdade - Ações Cíveis – 1º Ofício. *Arquivo Histórico da Casa Setecentista. Mariana – MG.*

³⁶ Livro do Tombo – Furquim (1884 – 1901) – Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana.

confesso que além dos immensos favores que continuamente recebo da Divina Providencia, o seu onnipotente braço me tem livrado destintamente por duas vezes, no corrente anno, de gravíssimos perigos. Na primeira vez, por ter influído fortemente na libertação deste arraial, sendo o iniciador da idéia, estava ameaçado de ser assassinado pelos mandões escravagistas, que furiosos, não trepidariam nos meios de supprimirem-me, se a protecção divina não velasse sobre mim. Felizmente a libertação total da escravidão veio livrar no dia 13 do corrente, não só a mim, como todo brazileiro implicado na luta contra a escravidão, fazendo desviar os olhares furiosos dos temíveis negreiros para outro ponto que lhes chamou a atenção, esquecendo-se dos abolicionistas.³⁷

O episódio dos atentados mostra que mesmo com a criação da associação e o pedido do Bispo, não foram todos que aceitaram se desfazer de seus escravos. A coisa não era tão fácil. Alguns fazendeiros chegaram mesmo a castigar os cativos que participaram dos festejos relativos à libertação do dia primeiro de janeiro, o que resultou em onde de fugas. Quando retornavam ao arraial feridos e revoltados com os castigos, os escravos eram aconselhados a fugir para Ouro Preto, onde eram acolhidos pelos abolicionistas locais.

Nos dias seguintes começarão a haver fugas de escravos de diversas fazendas, os quais se dirigirão a Ouro Preto onde achavam todo apoio. Por estas razões começarão também a aumentar as libertações condicionais. Antônio [Gonçalves] Carneiro libertou 3 escravos com ônus de serviço por 3 anos; Manoel Augusto Gomes, 4 com o mesmo ônus; Manoel de Souza Rita Pinheiro 3 sem ônus algum; Francisco Pereira, 1 sem ônus; Capitão Domingos Augusto Pinto de [Figueiredo] 1 sem condição e 3 com condição etc. Assim continuou a crescer o numero de libertação, até que foi lavrado o decreto de 13 do corrente, extinguindo a escravidão neste império.³⁸

As referências sobre o movimento antiescravista na capital da Província apontam para a existência da *Sociedade Abolicionista Ouropretana*, fundada em 1882. Oiliam José aponta esta entidade como a principal responsável pelo auxílio aos escravos fugidos que se dirigiam à capital em busca de auxílio, informação que coincide com o episódio das fugas da freguesia de Furquim. Segundo o autor, a referida entidade era formada por profissionais liberais, comerciantes, professores e alunos das Escolas de Minas e Farmácia, sendo que os últimos teriam sido os responsáveis pelas ações mais agressivas, incitando fugas entre os cativos.³⁹

A referência sobre a participação dos estudantes das escolas superiores de Ouro Preto no movimento abolicionista apresenta-se como uma interessante possibilidade de

³⁷ Livro do Tombo – Furquim (1884 – 1901). Op. cit.

³⁸ Idem, ibidem.

³⁹ JOSÉ, Oiliam. Op. cit.

estudo, visto o papel de destaque que seus ex-alunos, principalmente os da Escola de Minas, desempenharam no cenário político após a proclamação da República.⁴⁰

O livro de memórias do farmacêutico Aurélio Egydio dos Santos Pires, que viveu como estudante em Ouro Preto no período compreendido por nossa pesquisa, fornece mais pistas sobre a luta contra a escravidão na velha capital. Filho de um desembargador do Tribunal da Relação de Ouro Preto, Aurélio Pires estudou no antigo *Liceu Mineiro* e na *Escola de Farmácia*. Ao descrever seus tempos de estudante, Pires relata o crescimento do movimento abolicionista e o envolvimento de professores e estudantes com a causa da abolição:

Nessa época (1884), era intensíssima em Ouro Preto, a lucta a favor da libertação dos captivos.⁴¹

Quantas vezes, fechávamos, repentinamente e de estalo, nossos livros de estudo, e íamos atroar as pacatas ruas ladeirantes e frigidas da cidade anciã, com nossos berros de abolicionistas e de republicanos imberbes, tanto mais sinceros quanto mais inoffensivos, com os quaes mais suppunhamos abalar o mundo!⁴²

O memorialista segue descrevendo o crescimento da luta contra a escravidão na cidade nos últimos anos da escravidão, em especial a atuação das sociedades abolicionistas, onde a participação dos estudantes e professores era marcante:

O anno de 1888 foi assinalado, em Ouro Preto, pelo recrudescimento da propaganda a favor da abolição do cativeiro.

Desde quatro annos antes, já existiam ahi núcleos pujantes de abolicionistas, taes como – *A Libertadora Mineira* e *A Abolicionista Rio Branco*, onde se reuniam professores e alunos da Escola de Minas e de Pharmacia e do Lycêo Mineiro, para accordarem sobre os meios de levar-se por diante a idéia libertadora.

(...) Durante todo o anno de 1888, a velha capital se transformou em asylo de numerosos fugidos, que desertavam as fazendas, em busca de liberdade que lhes era asse gurada pelos irmãos brancos, a quem o espectaculo da escravidão se tornara odioso.⁴³

⁴⁰ Para saber mais sobre a influência dos ex-alunos da EMOP na política mineira ver: CARVALHO, José Murilo de. *A Escola de Minas de Ouro Preto - o peso da glória*. São Paulo: Ed. Nacional, 1978; & ROQUE, Rita de Cássia Menezes. “Os Bandeirantes dos Tempos Modernos”: A Escola de Minas de Ouro Preto e o bloco no poder em Minas Gerais (1889-1945). Dissertação de mestrado apresentada ao Curso de Pós Graduação em História Social na linha de Poder e Política, da Universidade Federal Fluminense. Niterói: 1999.

⁴¹ PIRES, Aurélio. *Homens e factos de meu tempo: 1862-1937*. São Paulo: 1939, p.61.

⁴² Idem, ibidem, p.68.

⁴³ Idem, ibidem, p.82.

Aos poucos as informações vão surgindo mais informações sobre como atuaram os abolicionistas *ouropretanos*. Os detalhes sobre a luta antiescravista da velha capital ainda podem estar guardados sob a poeira dos jornais, dos arquivos das *Escolas de Minas e de Farmácia*, além dos processos judiciais onde buscaremos a atuação de advogados abolicionistas como os da vizinha Mariana.